OFÍCIO

Nº 31/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.224/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que a necessidade deste é para atender da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 12:56:44**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **12U4.4856.4446.Z47Z.8134**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58F.73E** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 31/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **24/02/2025 12:35:33**, contendo 119 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12Z8.8U35.533V.7357.5482

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 1
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

PROJETO DE LEI

Nº 2.224/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor do* R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
FUNC. PROG.	26.7820013.1148	AQ. TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	97.844,76
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	3.962,12
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	101.806,88

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado saldo referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia. e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição 276 metros de tubos de concreto armado e instalação de drenagem de vias urbanas em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID: 0048123288), com REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 96.866,31 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), e CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 978,45 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco reais), com repasse realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ R$ 3.962,12 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), com valor de R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.568-3 - AQ DE TUBOS GV PMAA PARECIS / BB, a ser inserido no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ID: 1.58F.46B, REGINA CELIA SCARPATI(24/02/2025 12:18:39) Palavras:770
Cód. Autenticidade: 12X2.8V18.4398.K673.0100 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 217/2024/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2024, referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, que entre si celebram o Governo do Estado através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição 276 metros de tubos de concreto armado e instalação de drenagem de vias urbanas em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID: 0048123288), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 97.844,76 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos),* com repasse realizado gerando rendimentos de aplicação financeira no período no valor de R$ R$ 3.962,12 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), com valor de R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024, na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.568-3 - AQ DE TUBOS GV PMAA PARECIS / BB, a ser inserido no orçamento vigente.

Diante do exposto, se faz necessário inserir no orçamento vigente para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para a execução do objeto conveniado. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 12:26:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1294.3726.157W.E32Z.3110**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58F.46B** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.224/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **24/02/2025 12:18:39**, contendo 770 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 12X2.8V18.4398.K673.0100

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

MEMORANDO

Nº 41/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2025.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos), por superávit financeiro apurado em 31/12/2024,* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/RO.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Aquisição 276 metros de tubos de concreto armado e instalação de drenagem de vias urbanas em Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID: 0048123288);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 96.866,31 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos);

RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 978,45 (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 97.844,76 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos);*

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.568-3 - AQ DE TUBOS GV PMAA PARECIS / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 3.962,12 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e doze centavos), conforme demonstra extrato bancário em anexo;

Informo que a abertura do Crédito Especial no Orçamento de Vigente, com inclusão de rubricas e novas ações no PPA, LDO e LOA, e alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, no valor global *R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)*, a saber:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.1XXX	AQ. TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.701.0000.0000	97.844,76
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	3.962,12
		VALOR DO CRÉDITO.	R$	101.806,88

Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial no orçamento de vigente, o recurso conforme segue:

1. Por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, no valor de *R$ 101.806,88 (cento e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos),* provenientes de saldo remanescente do recurso no valor de R$ 97.844,76 (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) e no valor de R$ 3.952,12 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), do Rendimentos de aplicação financeira referente ao provenientes do Recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2024/PGE-DERADM.

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

ID: 1.58D.EAA, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(24/02/2025 11:01:39) Palavras:547
Cód. Autenticidade: 1161.1801.439K.1121.8077 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 1 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

1-B7D.5E5_PLANO_DE_TRABALHO_14_03_2024;
2-SEI_0048990510_Termo_de_Convênio_217.2024-PGE-DERAM;
BCO 1312-15568-3 Conciliação e Extratos CC e AP de 31.12.2024.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **24/02/2025 11:30:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11R2.8R30.539K.621E.5160**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **24/02/2025 11:01:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11H5.1A01.139X.W368.6327**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **1.58D.EAA** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 41/SEMPOG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **24/02/2025 11:01:39**, contendo 547 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1161.1801.439K.1121.8077

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 2 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**				**C.G.C** **63.761.993/0001-34**
AV. AFONSO PENA, S/N, CENTRO.				
CIDADE **ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**	**U.F** **RO**	**C.E.P** **76.952-000**	**DDD/TELEFONE** **(069) 3643-1388**	**E.A** **MUNICIPAL**
CONTA CORRENTE **XXXXX**	**BANCO** **XXXXX**	**AGÊNCIA** **XXXXX**	**PRAÇA DE PAGAMENTO** **XXXXX**	
NOME DO RESPONSÁVEL **DENAIR PEDRO DA SILVA**				**C.P.F** **815.926.712-68**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **858215 SSP-PR**	**CARGO** **PREFEITO**	**FUNÇÃO** **CHEFE DO EXECUTIVO**		**MATRÍCULA** **00001**
ENDEREÇO **AV. IZIDORO STEDILLI, N° 3584.**				**C.E.P** **76.952-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**C.G.C / C.P.F**	**E.A**
ENDEREÇO		**C.E.P**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Tubos em Concreto Armado para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O projeto em pauta tem como objetivo formalizar à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO. O município de Alto Alegre dos Parecis vem trabalhando para a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes, o que inclui, necessariamente, a manutenção/recuperação de vias públicas urbanas, com atenção especial ao escoamento de águas pluviais, garantindo segurança ao tráfego local de veículos e pedestres e das moradias ao entorno, independente das ações climáticas. A liberdade de locomoção da população seja em razão do trabalho, estudos, ou mesmo para atividades recreativas e de socialização, é um direito que precisa ser preservado.

É evidente a defesa do interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que somente assim será possível realizar a manutenção e reparo de diversas vias públicas urbanas que possuem rede de drenagem que precisam ser refeitas para assim garantir a trafegabilidade em boas condições.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis objetiva a Aquisição de Tubos em Concreto Armado, que se dará com a formalização e execução do objetivo deste plano de trabalho, garantindo, assim, melhorias na trafegabilidade, qualidade de vida e no fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos do município de Alto Alegre dos Parecis.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10Z7.0925.542Z.H13H.6602 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pag.: 1 / 4 ID. do Doc.: B7D.5E5 - 14/03/2024 - 10:25:42 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 3 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 2/3 — ANEXO I

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		**AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO**				
	1.1	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	M	276,00	ALR	365 dias ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	CONVENENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e Instalação	**R$ 97.844,76**	**R$ 96.866,31**	**R$ 978,45**
TOTAL GERAL		**R$ 97.844,76**	**R$ 96.866,31**	**R$ 978,45**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 10Z7.0925.542Z.H13H.6602 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
Pág.: 2 / 4 ID. do Doc.: B7D.5E5 - 14/03/2024 - 10:25:42 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 4 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 3/3 | ANEXO I

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
1.0	R$ 96.866,31	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE						
META	Parcela Única	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse
2.0	R$ 978,45	-	-	-	-	-
META	6º Repasse	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

2. A execução desta obra será feita através de **Execução Direta.**

PEDE DEFERIMENTO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alto Alegre dos Parecis – RO/ 14 de Março de 2024.

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE APROVADO

Alto Alegre dos Parecis – RO / 14 de Março de 2024.

_____
ASSINATURA DO CONCEDENTE

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10Z7.0925.542Z.H13H.6602 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 3 / 4 ID. do Doc.: B7D.5E5 - 14/03/2024 - 10:25:42 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
Pág.: 5 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **14/03/2024 10:32:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1030.4932.545V.E45K.1633**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **B7D.5E5** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **LUCAS CARNEIRO DA SILVA**, **CPF:** 018.83*.**2-*2 , em **14/03/2024 - 10:25:42**

Código de Autenticidade deste Documento: 10Z7.0925.542Z.H13H.6602

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10Z7.0925.542Z.H13H.6602 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 4 / 4 ID. do Doc.: B7D.5E5 - 14/03/2024 - 10:25:42 - ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

Pág.: 6 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Termo de Convênio nº 217/2024/PGE-DERADM

Processo SEI nº 0009.015606/2023-64

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de autarquia, atualmente regido pela Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS /RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **84.744.994/0001-40**, com sede na Av. **Afonso Pena, S/N**, Bairro **CENTRO**, CEP: **78.994-800**, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA ,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0044135302).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros da **CONCEDENTE** para o **CONVENENTE,** a qual tem por finalidade custear ***a aquisição de 276,00 metros de tubos de concreto armado e instalação para drenagem de vias urbanas***, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0048123288) e demais peças técnicas que instruem o processo administrativo SEI nº **0009.015606/2023-64** os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 19 de novembro de 2025**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 7 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução do objeto conveniado será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id. 0048123288).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos nesta cláusula poderão ser prorrogados por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$ 96.866,31** (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), que ocorrerá proveniente de emenda parlamentar estadual (id. 0043325258 e 0043790380), Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho nº **2023NE001805**, de **28/12/2023** (Id. 0044810367).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da contrapartida do **CONVENENTE** é de **R$978,45** (novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id. 0048123336).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no **PARÁGRAFO QUINTO**, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1 Conta-Corrente nº 15.568-3, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id. 0047645733), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A efetivação do depósito dos valores do repasse e da contrapartida se dará conforme o cronograma de desembolso indicado no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - É vedada a transferência dos recursos objeto deste convênio no período de 06 de julho de 2024 até a data de realização das Eleições 2024, haja vista o disposto no artigo 73, inciso VI, alínea a, da Lei nº 9.504/1997 e na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 8 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização do convênio, ao acompanhamento da execução do objeto pactuado, à análise da prestação de contas dos recursos repassados e, se for o caso, à instauração de Tomada de Contas Especial;

2. Transferir ao **CONVENENTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que alcançadas as metas nele estipuladas;

3. Acompanhar a execução do objeto deste convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto deste convênio;

2. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

3. Restituir à **CONCEDENTE** os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

4. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

5. Executar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

6. Fiscalizar a execução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

7. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente do **CONVENENTE**;

8. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 9 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir o livre acesso dos servidores da **CONCEDENTE**, do controle interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos deste convênio, bem como aos locais de execução do objeto;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *4* desta cláusula;

12. Dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas

13. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídica sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente convênio serão obrigatoriamente destacados a participação da **CONCEDENTE**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, com a logomarca, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também deve ser destacada a participação da **CONCEDENTE** quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1.Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1.Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2.Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3.Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4.Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 10 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio ou o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe à **CONCEDENTE** realizar as atividades de acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado, a fim de verificar sua compatibilidade físico-financeira com o plano de trabalho, de acordo com a metodologia estabelecida neste instrumento e na legislação de regência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento será realizado por servidor técnico capacitado ou comissão nomeados pela entidade **CONCEDENTE** para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na execução de custeio e aquisição de bens, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo Convenente nos autos do procedimento administrativo;

II – Visitas ao local quando os documentos e informações apresentadas não forem suficientes para a comprovação da execução do objeto pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento, a constatação da conformidade financeira e da compatibilidade com o projeto e o plano de trabalho serão realizados por meio de:

I - Verificação dos documentos e informações apresentadas pelo **CONVENENTE** nos autos do procedimento administrativo, em especial os relatórios de fiscalização;

II – Visitas ao local a serem realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo técnico/comissão de acompanhamento.

DA FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 11 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando ao CONCEDENTE quando iniciou a execução física da obra.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É obrigatória a contabilização e guarda dos bens remanescentes pelo **CONVENENTE,** o qual manifesta compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, conforme as regras e diretrizes de sua utilização.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público e respeitado o procedimento previsto no art. 20 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA RESTITUIÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 12 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou da extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 32 do Decreto Estadual nº 26.165/2021, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DAS PRERROGATIVAS DA CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – É prerrogativa da **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Pág.: 13 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado.
Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 08/06/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA** , **Usuário Externo**, em 10/06/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 11/06/2024, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0048990510** e o código CRC **01CBE9DE**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0009.015606/2023-64 SEI nº 0048990510

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO
Pág.: 14 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

END. AVENIDA AFONSO PENA - 76952-000
CNPJ - 84.744.994/0001-40

(69) 3643-1104
Conciliação Bancária de 31/12/2024

Data: 17/01/2025 11:08:05
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Código do Banco :1312 - AQ. TUBOS DE CONCRETO CV 217/2024/PGE/DER
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15568 - 3

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2024	**101.806,88**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**101.806,88**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2024

DENAIR PEDRO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	DANIELE PEREIRA BRANDÃO PORT. 051/2020 TESOUREIRA	LUCIELE COSTA CANDICO DA SILVA PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 15 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G337150822170333039
15/01/2025 09:06:22

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1	
Conta corrente	15568-3	AQ TUBOS GV PMAA PARECIS
Período do extrato	12 / 2024	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
28/06/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/12/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 16 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G337150822170333040
15/01/2025 09:07:26

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15568-3 AQ TUBOS GV PMAA PARECIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2024

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	101.115,63			77.080,902464		
31/12/2024	SALDO ATUAL	101.806,88			77.080,902464		77.080,902464

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	101.115,63
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	691,25
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	691,25
SALDO ATUAL =	101.806,88

Valor da Cota

29/11/2024	1,311811714
31/12/2024	1,320779604

Rentabilidade

No mês	0,6836
No ano	8,0081
Últimos 12 meses	8,0081

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1161.1801.439K.1121.8077 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pág.: 17 / 17
ID. do Doc.: 1.58D.EAA - 24/02/2025 11:01:39 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7